



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PE 02/2025 – FMS**

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE**, com **EXCLUSIVIDADE** e **COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

O MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.442.847/0001-42, com sede à Av. Dr. Leandro Maciel, nº 08, Centro - Cumbe/SE - CEP: 49.660-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Portaria nº 38/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 25/04/2025 às 9h

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 09/05/2025 às 8h59min.

Abertura da Sessão: 09/05/2025 às 9h.

Local: No site do Licitanet: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo **REGISTRAR PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS** para compor a **FARMÁCIA BÁSICA** e os **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** que atenderão a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Cumbe/SE, conforme exigências neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os **ITENS 254 e 255** constante no Termo de Referência deste Edital, serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, os **ITENS 112 e 242** desta licitação é referente à cota reservada de até 25% será destinado exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1.1.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123, os demais itens presentes no termo de referência do edital, não mencionados na situação descrita dos subitens acima **(01 a 253)**, serão destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.5. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante marcação do campo da Declaração de ME/EPP no sistema Licitanet.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.1.6. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabecalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e no ["ITEM 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR" DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.Cumbe.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento similar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou instrumento similar licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cumbe/SE, 24 de abril de 2025.

CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE/SE.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste certame licitatório é o procedimento formal para sistema de registro de preços, objetivando REGISTRAR PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS para compor a FARMÁCIA BÁSICA e os MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS que atenderão a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Cumbe/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste presente instrumento. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas:

1.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, nas dependências do Almoxarifado Municipal de Cumbe/SE, localizado na Rua Maria Góis de Moraes, nº 96, CEP: 49.660-000 - Centro de Cumbe - Sergipe, o padrão estabelecido pelo órgão e atender às especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos no processo.

1.3. O(s) material(is) serão ser entregues acondicionado(s) em embalagens própria devidamente adequadas para cada material correspondente.

1.4. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.5. Os produtos deverão ter validade (no que couber) de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máxima de até 10 (dez) dias úteis, as necessárias correções.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Os itens objeto deste termo de referência têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **requisitos para a contratação** via **pregão eletrônico** para a compra de **medicamentos** devem garantir **qualidade, entrega eficiente e conformidade legal**. Aqui estão os principais critérios a serem considerados:

4.1. Requisitos Legais e Documentais 📄

✅ **Habilitação Jurídica** – Contrato social, CNPJ, e documentos que comprovem a regularidade da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

empresa;

- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista** – Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e Trabalhistas, e Regularidade com o FGTS;
- ✓ **Qualificação Econômico-Financeira** – Comprovação de capacidade financeira para garantir fornecimento.
- ✓ **Qualificação Técnica** – Licenças da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), quando aplicável.

4.2. Especificações dos Produtos 📌

- ✓ **Registro na Anvisa** – Todos os medicamentos devem possuir registro válido.
- ✓ **Prazo de Validade Mínimo** – Exigir que os produtos tenham, no mínimo, 12 a 24 meses de validade na entrega.
- ✓ **Condições de Armazenamento e Transporte** – Garantia de que os produtos sejam entregues em condições ideais (exemplo: controle de temperatura para medicamentos termolábeis).
- ✓ **Certificação de Qualidade** – Exigir laudos técnicos e certificados de conformidade dos fabricantes.

4.3. Condições de Fornecimento e Logística 🚚

- ✓ **Pronta Entrega** – Estabelecer prazos curtos para a entrega dos produtos após a assinatura do contrato;
- ✓ **Entrega Fracionada** – Permitir fornecimento em lotes, conforme a necessidade;
- ✓ **Garantia de Substituição** – Em caso de produtos com defeito, vencidos ou em desconformidade;
- ✓ **Logística de Distribuição** – Exigir frota adequada e plano de entrega detalhado.

4.4. Critérios de Seleção do Fornecedor 🏆

- ✓ **Menor Preço ou Melhor Técnica e Preço** – Dependendo da exigência de qualidade dos produtos;
- ✓ **Histórico de Fornecimento** – Verificação de contratos anteriores e reputação no mercado;
- ✓ **Capacidade de Atendimento** – Garantia de estoque suficiente para suprir a demanda.

4.5. Penalidades e Garantias ⚠️

- ✓ **Multas por Atraso** – Penalidades em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- ✓ **Desclassificação por Irregularidade** – Exclusão de empresas que não cumprirem requisitos legais e técnicos;
- ✓ **Garantia de Execução Contratual** – Exigir caução ou seguro-garantia para assegurar o cumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a seleção do fornecedor em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimentos de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

5.5. Os medicamentos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. A entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, no local indicado pelo contratante

5.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e o Fiscal nomeados em portaria ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.4. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

8.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.8. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.12. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei 123/2006);

8.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.12. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.16. Comprovação de aptidão através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do certame.

8.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17. COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa participante EXPEDIDA PELA ANVISA (art. 5º, inciso II, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

5.3. LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL da respectiva sede ou domicílio do licitante (art. 5º, inciso I, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

8.18. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO especial para comercializar ou distribuir MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77. (SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO).

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. As certidões que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.085.036,80 (um milhão oitenta e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA150MG/ML	600	Ampolas	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
2	ACICLOVIR 200MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
3	ACICLOVIR 50MG/G	300	Bisnagas	R\$ 2,22	R\$ 666,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	40000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 500,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	6500	Ampolas	R\$ 0,28	R\$ 1.820,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	6500	Ampolas	R\$ 0,33	R\$ 2.145,00
8	ALBENDAZOL 4%	600	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 942,00
9	ALBENDAZOL 400 MG	1200	Comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 600,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	AMOXICILINA 500 mg	15000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML	800	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 3.576,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	600	Unidades	R\$ 29,54	R\$ 17.724,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	4000	Comprimidos	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
15	ATENOLOL 50 mg	18000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
16	ATENOLOL 100 mg	5000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 700,00
17	AZITROMICINA 500 mg	2000	Comprimidos	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
18	AZITROMICINA 600 MG ou 40 MG/ML	500	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	600	Frascos-Ampolas	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	400	Frascos-Ampolas	R\$ 5,71	R\$ 2.284,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	300	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML)	300	Ampolas	R\$ 1,41	R\$ 423,00
23	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	100	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 159,00
24	CAPTOPRIL 25 mg	70000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO+CALECALCIFER 500MG+200UI	10000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
26	CARVEDILOL 25MG	6000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 900,00
27	CARVEDILOL 3,125MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 440,00
28	CARVEDILOL 6,25MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 560,00
29	CEFALEXINA 500MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
30	CEFALEXINA 250MG/5ML	700	Unidades	R\$ 8,45	R\$ 5.915,00
31	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML	300	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 390,00
32	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML)	300	Ampolas	R\$ 0,66	R\$ 198,00
33	CLORIDRATO DE CIPROFLAXOCINO 500MG	10500	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 5.355,00
34	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	300	Ampolas	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	300	Ampolas	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
36	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	300	Ampolas	R\$ 1,45	R\$ 435,00
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	100	Bisnagas	R\$ 5,24	R\$ 524,00
38	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	33000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 5.610,00
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	60000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	800	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 88,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	500	Unidades	R\$ 1,84	R\$ 920,00
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	1000	Ampolas	R\$ 0,72	R\$ 720,00
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	500	Ampolas	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
45	CLORIDRATO DE PROPRANALOL 40MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 600,00
46	DEXAMETASONA 4MG/ML	1000	Ampolas	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
47	DEXAMETASONA 10%	1000	Bisnagas	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
48	DIGOXINA 0,25MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 270,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	800	Unidades	R\$ 0,86	R\$ 688,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	1500	Ampolas	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
52	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	700	Ampolas	R\$ 11,38	R\$ 7.966,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

53	ESPIRONOLACTONA 25MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 660,00
54	ESPIRONOLACTONA 100mg	650	Comprimidos	R\$ 0,85	R\$ 552,50
55	FLUCONAZOL 150MG	780	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 397,80
56	FUROSEMIDA 40MG	12000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 720,00
57	FUROSEMIDA 40MG/ML	300	Ampolas	R\$ 0,87	R\$ 261,00
58	GLIBENCLAMIDA 5MG	35000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
59	HIDROCLORITIAZIDA 25 mg	80000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
60	IBUPROFENO 300MG	6500	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 910,00
61	IBUPROFENO 50MG/ML	800	Unidades	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
62	IBUPROFENO 600MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
63	INSULINA NPH 100UI/ML	800	Frascos - Ampolas	R\$ 30,10	R\$ 24.080,00
64	INSULINA REGULAR 100UI/ML	800	Frascos - Ampolas	R\$ 26,89	R\$ 21.512,00
65	IVERMECTINA 6mg	5000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
66	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15 mg + 0,03 mg	12600	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 1.260,00
67	LORATADINA 1MG/ML	3000	Unidades	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
68	LORATADINA 10MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 320,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	70000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
70	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	500	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
71	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 320,00
72	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	10500	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 840,00
73	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	26000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 2.080,00
74	METILDOPA 250MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
75	METRONIDAZOL 400MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
76	METRONIDAZOL 100MG/G	1000	Bisnagas	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
77	METRONIDAZOL 250MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 720,00
78	MICONAZOL 20MG/G	500	Bisnagas	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
79	NIFEDIPINO 10MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 760,00
80	NIFEDIPINO 20MG	2600	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 468,00
81	NISTATINA 100.000UI	300	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
82	NORETISTERONA 0,35MG	10500	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 2.415,00
83	ÓLEO MINERAL 100 ML	250	Frascos	R\$ 3,53	R\$ 882,50
84	OMEPRAZOL 20MG	32500	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 2.600,00
85	PARACETAMOL 500MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 720,00
86	PARACETAMOL 200MG/ML	400	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 620,00
87	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 480,00
88	PERMETRINA 1%	200	Bisnagas	R\$ 2,74	R\$ 548,00
89	PERMETRINA 5%	500	Bisnagas	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
90	PREDNISONA 5MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 210,00
91	PREDNISONA 20MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1000	Envelopes	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
93	SINVASTANTINA 20MG	45000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
94	SINVASTANTINA 40MG	18000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

95	SULFAMATAZOL + TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML	200	Unidades	R\$ 3,03	R\$ 606,00
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG	800	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 144,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	300	Bisnagas	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
98	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	700	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
99	SULFATO FERROSO 40MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
100	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML	500	Unidades	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
101	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 25MG/5ML	500	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
102	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	1000	Ampolas	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
103	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	500	Unidades	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
104	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	2000	Comprimidos	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
105	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	300	Ampolas	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
106	AMIODARONA 200MG	650	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 253,50
107	AMPICILINA 250MG/5ML	300	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
108	AMPICILINA 500MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 765,00
109	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
110	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
111	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
112	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG. ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE "ME" E "EPP" CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 25%, INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.	12.500	Comprimidos	R\$ 1,78	R\$ 22.250,00
113	ATROPINA 0,25MG/ML	300	Ampolas	R\$ 2,16	R\$ 648,00
114	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	26000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.300,00
115	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
116	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
117	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	60	Unidades	R\$ 8,20	R\$ 492,00
118	BROMOPRIDA 4MG/ML	500	Unidades	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
119	BROMOPRIDA 5MG/ML	300	Ampolas	R\$ 1,69	R\$ 507,00
120	BUDESONIDA 32MCG	300	Unidades	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
121	BUDESONIDA 64MCG	300	Unidades	R\$ 12,97	R\$ 3.891,00
122	BUDESONIDA 50MCG	300	Unidades	R\$ 29,03	R\$ 8.709,00
123	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	200	Unidades	R\$ 12,81	R\$ 2.562,00
124	CETOCONAZOL 200MG	2600	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 936,00
125	CETOCONAZOL 20MG/G	500	Pomadas	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
126	CETOPROFENO 100MG/2ML	1500	Ampolas	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
127	CIPROFIBRATO 100 MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
128	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,6UI+10MG/G	400	Bisnagas	R\$ 13,22	R\$ 5.288,00
129	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
130	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML	400	Unidades	R\$ 2,22	R\$ 888,00
131	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML	400	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
132	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
133	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
134	CLORIDRATO DE PROPRANALOL 10MG	1500	Comprimidos	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

135	DEXAMETASONA 4MG	1000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 280,00
136	DEXAMETASONA 0,01MH/ML	200	Unidades	R\$ 1,84	R\$ 368,00
137	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	500	Ampolas	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
138	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	5500	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 660,00
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	5500	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 550,00
140	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	200	Unidades	R\$ 21,61	R\$ 4.322,00
141	ESCOPOLAMINA 10MG/ML	300	Unidades	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
142	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	800	Ampolas	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
143	ESCOPOLAMINA 10MG	1300	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 416,00
144	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
145	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML	350	Unidades	R\$ 5,13	R\$ 1.795,50
146	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML +500MG/ML	300	Ampolas	R\$ 2,10	R\$ 630,00
147	ESPIRAMICINA 500MG	150	Comprimidos	R\$ 6,11	R\$ 916,50
148	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	10000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
149	GLICEROL 120 MG/ML	100	Unidades	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
150	GLICEROL 81 MG - 92 MG	100	Unidades	R\$ 2,13	R\$ 213,00
151	GLICLAZIDA 30 MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
152	GLICLAZIDA 60MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
153	GLICLAZIDA 80 MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
154	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
155	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	10000	Comprimidos	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
156	HIDROCORTISONA 500MG	300	Frascos-Ampolas	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
157	HIDROCORTISONA 100MG	300	Frascos-Ampolas	R\$ 3,32	R\$ 996,00
158	HIDROBISNAGAS COM ALGINATO	500	Bisnagas	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
159	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML	300	Frascos	R\$ 2,98	R\$ 894,00
160	IODETO DE POTÁSSICO 100MG/5ML	50	Frascos	R\$ 3,66	R\$ 183,00
161	LACTULOSE 667 MG/ML	200	Unidades	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG	30000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	30000	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	30000	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	30000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	30000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
167	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	10400	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 4.576,00
168	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2+0,25 MG/5ML	500	Unidades	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
169	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
170	MEBENDAZOL 20MG/ML	300	Unidades	R\$ 2,82	R\$ 846,00
171	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
172	NAPROXENO 250MG	500	Comprimidos	R\$ 0,55	R\$ 275,00
173	NAPROXENO 500MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
174	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	300	Bisnagas	R\$ 1,88	R\$ 564,00
175	NIMESULIDA 100 MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 880,00
176	NIMESULIDA 50MG/ML	200	Unidades	R\$ 1,85	R\$ 370,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

177	NISTATINA 25.000UI	500	Bisnagas	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
178	NITROFURANTOÍNA 100MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
179	OMEPAZOL 40MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
180	OMEPAZOL 40MG/ML	300	Ampolas	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
181	PIROXICAM 20MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 400,00
182	POLICRESULENO 18MG/G	1000	Bisnagas	R\$ 32,68	R\$ 32.680,00
183	POLIVITAMÍNICO DE A A Z	8000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 800,00
184	POLIVITAMÍNICO DE A A Z	300	Unidades	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
185	PREDNISOLONA 3MG/ML	300	Unidades	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
186	PREDNISOLONA 1MG/ML	600	Unidades	R\$ 7,73	R\$ 4.638,00
187	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G	200	Bisnagas	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
188	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
189	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
190	SALBUTAMOL 2MG/ML	100	Unidades	R\$ 2,11	R\$ 211,00
191	SECNIDAZOL 1000MG	1500	Comprimidos	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
192	SECNIDAZOL 30MG/ML	300	Unidades	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
193	SIMETICONA 75MG/ML	500	Unidades	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
194	SIMETICONA 40MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 240,00
195	SINVASTANTINA 10MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
196	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
197	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
198	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
199	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	200	Unidades	R\$ 14,51	R\$ 2.902,00
200	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
201	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML	300	Ampolas	R\$ 1,51	R\$ 453,00
202	VITAMINA D INFANTIL 200UI/GOTA	500	Unidades	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
203	VITAMINA DO COMPLEXO B	300	Ampolas	R\$ 1,12	R\$ 336,00
204	VITAMINA DO COMPLEXO B	400	Frascos	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
205	VITAMINA DO COMPLEXO B	7800	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 546,00
206	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	500	Frascos-Ampolas	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
207	CARBAMAZEPINA 200MG	15600	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 3.744,00
208	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	650	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 149,50
209	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	400	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 752,00
210	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg	6500	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 2.340,00
211	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	26000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 1.300,00
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 580,00
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	2600	Comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 1.300,00
214	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	150	Unidades	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
215	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	26000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 2.340,00
216	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	150	Ampolas	R\$ 6,46	R\$ 969,00
217	DIAZEPAM 5MG/ML	300	Ampolas	R\$ 0,98	R\$ 294,00
218	DIAZEPAM 5MG	6500	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 455,00
219	DIAZEPAM 10MG	6500	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 520,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

220	FENITOÍNA 100MG	5200	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
221	FENITOÍNA 50mg/ml	200	Ampolas	R\$ 3,02	R\$ 604,00
222	FENOBARBITAL 40MG/ML	300	Frascos-Ampolas	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
223	FENOBARBITAL 100MG	9000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
224	HALOPERIDOL 1MG	6500	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
225	HALOPERIDOL 2MG/ML	300	Unidades	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
226	HALOPERIDOL 5MG	9000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
227	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML)	300	Unidades	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
228	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	2000	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 880,00
229	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	2000	Comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
230	CARBAMAZEPINA 400MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
231	CLONAZEPAM 2 mg	19500	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.365,00
232	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
233	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	10000	Cápsulas	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
234	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	10000	Cápsulas	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
235	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	10000	Cápsulas	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
236	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	10000	Cápsulas	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
237	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	2600	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 286,00
238	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	1000	Comprimidos	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
239	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML	200	Unidades	R\$ 0,59	R\$ 118,00
240	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
241	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	10000	Comprimidos	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
242	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG. ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE "ME" E "EPP" CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 25%, INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.	2500	Comprimidos	R\$ 14,46	R\$ 36.150,00
243	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
244	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 990,00
245	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	100	Unidades	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
246	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
247	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
248	RISPERIDONA 2MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 520,00
249	RISPERIDONA 1MG/ML	300	Unidades	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
250	RISPERIDONA 1MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 400,00
251	RISPERIDONA 3MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 760,00
252	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	10000	Comprimidos	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
253	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	10000	Comprimidos	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
254	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG. ITEM DE CONCORRÊNCIA LIVRE CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75%, INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.	37500	Comprimidos	R\$ 1,78	R\$ 66.750,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

255	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG. ITEM DE CONCORRÊNCIA LIVRE CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75%, INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.	7500	Comprimidos	R\$ 14,46	R\$ 108.450,00
-----	--	------	-------------	-----------	-------------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

JONAS LEONARDO SILVA DE MOURA

FARMACÊUTICO – CRF: 2257/SE

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA,

LIDIANE SANTOS LIMA SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CUMBE por intermédio do(a) **[ORGAO_ENTIDADE]**, com sede no(a) **[ENDERECO_ORGAO]**, na cidade de **[CIDADE_SEDE]** – **[ESTADO_SEDE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ_ORGAO]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **[AUTORIDADE_SUPERIOR]**, **[CARGO_SUPERIOR]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **[PROCESSO_LICITATORIO]**, processo administrativo nº **[PROCESSO_ADMINISTRATIVO]**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 57/2023 e IN nº 73/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS para compor a FARMÁCIA BÁSICA e os MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS que atenderão a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Cumbe/SE, especificado(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **[ORGAO_ENTIDADE]**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.1. A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 57/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 57/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 57/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 57/2023 e , exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 57/2023 e Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A Gestão da Ata deverá ser acompanhada pelo servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. A Fiscalização da Ata deverá ser fiscalizada pelo servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**APENDICE "A"
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES